



Prefeitura Municipal de Careacú

Estado de Minas Gerais

B. W. M. C.

LEI Nº 687, de 11 de março de 1.983.

"AUTORIZA a Câmara Municipal de CAREACÚ, M.G. a se filiar ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Careacú, M.G., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Presidente do Legislativo autorizado a filiar a Câmara Municipal de Careacú, M.G., como sócio cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), sociedade civil reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 34.661, de 19 de novembro de 1.953.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Cr\$20.000,00-(Vinte mil cruzeiros) para atender ao pagamento da contribuição de 1983 da Câmara Municipal de Careacú, M.G., como sócio cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

Art. 3º - Para atender à execução da presente lei no exercício em curso, a despesa será classificada no orçamento como:-

01 - LEGISLATIVA

07 - Administração

020X-Supervisão e Coordenação Superior

Atv.: Manutenção da assistência técnica prestada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal/Rio de Janeiro

3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0- Transferências Correntes

3.2.3.0- Transferências a Instituições Privadas

3.2.3.3.- Contribuições Correntes

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será aberto com recursos provenientes de anulação de dotação ou dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Para os exercícios subsequentes a contribuição da Câmara Municipal constará do orçamento anual do Município e será fixada de acordo





Prefeitura Municipal de Careagu - fl. 02.

Estado de Minas Gerais

lei n. 687, de 11 de março de 1.983 - cont. de fl. 01.

com a tabela de contribuição adotada pelo IBAM.

Art. 5º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento desta Lei pertence: que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

- Prefeitura Municipal de Careagu, MG., 11 de março de 1.983.

BENEDITO

WALDIR

MACIEL

- Prefeito

Municipal -

CLÁUDIO

DELEGADO

PERES

- Secretário

